Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.691/2020

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional, por anulação total ou parcial de dotação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à dotação do orçamento do exercício de 2020, para atender às despesas abaixo discriminadas:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária – 03: FUNDEB
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um Futuro Melhor
12.361.0003.1062 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ REDE ESCOLAR
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00
Fonte: 119

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária – 03: FUNDEB
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um Futuro Melhor
12.361.0003.2071 – ADMINISTRAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL F.40
33.90.30 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Fonte: 119

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária – 03: FUNDEB
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0003 – Educação para um Futuro Melhor
12.361.0003.2071 – ADMINISTRAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL F.40
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 22.000,00
Fonte: 119

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 04: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária – 03: FUNDEB
12.365 – Ensino Infantil
12.365.0003 – Educação para um Futuro Melhor
12.365.0003.2070 – ADMINISTRAÇÃO – ED. INF. – PRE ESCOLA F.40
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R$ 28.000,00
Fonte: 119

Art. 3º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, para a referida despesa.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Novembro de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 06 de Novembro de 2020.

Marcos Luis da Silva
Servidor Responsável pela Publicação